PORTARIA SPU/MP Nº 4.192, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 20, incisos III e IV, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e no que consta do processo 04905.001010/2018-67, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão de Praias com as seguintes atribuições:

I - representar a SPU no Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-Gerco), vinculado à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM);

II - apoiar e acompanhar os municípios na implementação de ações de qualificação continuada dos espaços de uso comum do povo constituídos por orlas e praias, por intermédio de instrumentos de gestão compartilhada, conforme estabelece o Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP;

III - orientar o desenvolvimento de sistema para monitoramento e controle dos TAGPs;

IV - capacitar e apoiar as Superintendências do Patrimônio da União - SPU-UFs na análise dos TAGPs;

V - estabelecer rotinas entre a Secretaria do Patrimônio da União - SPU-UC, SPU/UFs e Municípios respectivos com vistas a fortalecer o instituto da gestão compartilhada;

VI - elaborar indicadores de qualificação das orlas e praias de acordo com o Plano de Ação Federal para a Zona Costeira - PAF-ZC 2017/2019, elaborado no âmbito do GI-Gerco, podendo viabilizar cooperação técnica e grupos de trabalho com órgãos e entidades da administração pública ligadas ao gerenciamento costeiro;

VII - estabelecer metas, avaliar relatórios e demais atos administrativos relativos ao TAGP;

VIII - articular, no âmbito da SPU, para o cumprimento das obrigações previstas no TAGP atinentes à Secretaria;

IX - articular os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) para racionalizar as políticas públicas atinentes às orlas e praias;

X - articular, juntamente ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio - DECIP da SPU/UC, o apoio às SPU/UFs na capacitação dos Municípios visando às ações de fiscalização;

XI - manifestar, quando for o caso, nos processos de destinação de áreas de que trata o art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015;

XII - articular no âmbito do Governo Federal e representações da iniciativa privada, em apoio ao Gabinete, para alinhamento das ações transversais dos projetos prioritários;

XIII - articular, no âmbito da SPU com demais departamentos para alinhamento das ações transversais dos projetos prioritários e monitorar o encadeamento e os resultados dessas ações;

XIV - articular o estabelecimento de novos arranjos institucionais com vistas ao alcance dos objetivos dos projetos prioritários;

XV - produzir, em conjunto com os departamentos, os normativos necessários à realização dos projetos prioritários;

XVI - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à gestão das orlas marítimas, estuarinas, fluviais, lacustres e de outros ambientes especiais sob domínio da União; e

XVII - apresentar ao Gabinete da SPU, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de publicação desta Portaria, plano de trabalho para definição de procedimentos, prazos e metas a serem alcançadas.

Art. 2º O Núcleo constituído na forma do art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição inicial, sem prejuízo de eventuais substituições:

~~I – Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial, que o coordenará.~~

I - Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial, que o coordenará. (Redação da pela PORTARIA Nº 6.446, DE 20 DE JUNHO DE 2018)

II - André Luís Pereira Nunes, SIAPE nº 1573609, lotado na Assessoria da SPU/UC;

III - Renata Portuguêz de Souza Braga, SIAPE nº 2379710, lotada na Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura - CGDIN/DEDES da SPU/UC; e

IV - outros servidores especialmente requisitados pelo Coordenador.

Art. 3º Os Departamentos da SPU apoiarão, no que couber, os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo.

~~Art. 4º O Núcleo ficará vinculado diretamente ao Gabinete, sendo criada unidade SEI específica para gerenciar os processos objetos do art. 1º desta Portaria.~~

~~Parágrafo único. Os processos em trâmite na CGDIN/DEDES serão migrados para a nova unidade SEI e tramitarão sem suas manifestações~~.

Art. 4º O Núcleo ficará vinculado diretamente ao Departamento de Destinação Patrimonial, sendo criada unidade SEI específica para gerenciar os processos objetos do art. 1º da Portaria nº 4.192/2018.

Parágrafo único. Os processos em trâmite na CGDIN-SPU serão migrados para a nova unidade SEI (NUGEP-SPU) e tramitarão com a manifestação do DEDES. (Redação da pela PORTARIA Nº 6.446, DE 20 DE JUNHO DE 2018)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.